



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000  
Fones: (0\*\*42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1021

Autoriza a doação de terreno urbano para a Cohapar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

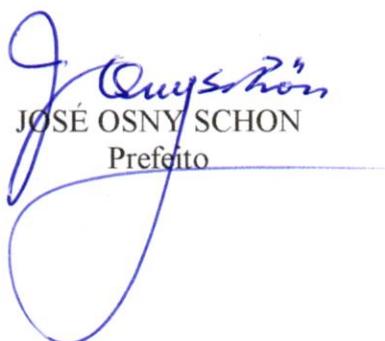
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, um terreno constituído pelos lotes 3-A, da quadra nº 176, zona 03, com área de 3.082,00 m<sup>2</sup> e lote 4-A, da quadra nº 174, zona 03, com área de 2.189,00 m<sup>2</sup>, localizados no Loteamento Santa Regina, perímetro urbano da cidade de Pitanga, para construção de unidades habitacionais.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766 de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de quatorze unidades habitacionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 22 de novembro de 2001.

  
JOSE OSNY SCHON  
Prefeito